



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 – SEMAFIN

**Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN**  
**Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN**  
**Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana do Município de Dom Pedro-MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade das Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN** e que são partes integrantes deste instrumento,



independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos



materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFCIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFCIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFCIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFCIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem



aplicação de penalidade;

- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:



- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- 12.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**Empresa:** A. M. VASCONCELOS  
**CNPJ:** 05.705.079/0001-70  
**Representante Legal:** Antônia Mendes Vasconcelos  
**CPF:** 799.xxx.xxx-34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## ANEXO ÚNICO

**Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN**  
**Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN**  
**Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **A. M. VASCONCELOS** com preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.

### OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.

### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA:</b> A. M. VASCONCELOS	
<b>CNPJ:</b> 05.705.079/0001-70	<b>FONE/FAX:</b> (99) 3662-1262
<b>ENDEREÇO:</b> Rod. BR 135, s/nº, KM 306,50– CEP: 65.765-000 – Bairro: Pedro I – Dom Pedro/MA.	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Antônia Mendes Vasconcelos	
<b>CPF Nº:</b> 799.xxx.xxx-34	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. ANP	VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL - S-10	LT	310.000	R\$ 6,22	R\$ 1.928.200,00	1%
2	DIESEL COMUM	LT	290.000	R\$ 6,04	R\$ 1.751.600,00	1%
3	GASOLINA COMUM	LT	280.000	R\$ 5,40	R\$ 1.512.000,00	1%
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.191.800,00	

### DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	<b>Diesel S-10</b> - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	105.000	105.000	100.000	0	<b>310.000</b>
2	<b>Diesel comum</b> - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	100.000	100.000	90.000	0	<b>290.000</b>
3	<b>Gasolina comum</b> - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	LT	100.000	100.000	50.000	30.000	<b>280.000</b>

Dom Pedro (MA), 21 de dezembro de 2023.



**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** A. M. VASCONCELOS CNPJ:05.705.079/0001-70 INSC. ESTADUAL: 12.207.421-1, BR 135, KM 306 – DOM PEDRO-MARANHÃO

**OUTORGADO:** DENNIS DE SOUSA MENDES, RG: 1715017 SESP/MA, CPF: 550.837.063-34, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 587, CENTRO DOM PEDRO/MA

**PODERES:** O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. DENNIS DE SOUSA MENDES, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUAUFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES' INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02(DOIS) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

Dom Pedro-MA, 26 outubro de 2022

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
ASSINATURA

PROCURAÇÃO

*Antônia Mendes Vasconcelos*  
OUTORGANTE

Antônia Mendes Vasconcelos  
RG: 031714992006-8 - CPF: 730.500.700-04

Poder Judiciário TJMA, Selo  
RECFIRO3062/6M6RPEU2Z53Z4V65, 27/10/2022 14:29:18  
Atc: 13.17.4, Parte(s): ANTONIA MENDES VASCONCELOS  
Rec Firma. Semelhança, Total R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10 FERRO  
R\$ 0,64 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE DOM PEDRO  
RUA: 08 814 - Centro - CEP: 65015-000  
Antônio Vasconcelos  
Escritório  
Nelson Lopes  
Escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOBRE  
**DENNIS DE SOUSA MENDES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 1715017 SESP MA

CPF  
 550.837.063-34

DATA NASCIMENTO  
 19/12/1975

FILIAÇÃO  
**OLEGARIO PEREIRA MENDES**  
**FRANCISCA DE SOUSA MENDES**

PERMISSÃO  
 A1  A2  A3

NOZ  CAT. HABIL.  AD

NR REGISTRO  
 02430346650

VALIDADEZ  
 20/04/2022

DT HABILITAÇÃO  
 21/06/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1392978649

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 24/04/2017

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR

90511168953  
 MA035130504

MARANHÃO

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA  
 CONFERE COM A ORIGINAL.

ASSINATURA



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
 AUTENT0306430P2JUACK25TB4B91\_01/12/2022  
 14:58:56, Atx: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERF  
 R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Dom Pedro / MA

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a present  
 fotocópia é a reprodução fiel do  
 original que me foi exibido.

Dom Pedro/MA 01/12/2022  
*B. Albuquerque*

Luciana Ferreira Albuquerque  
 Tabelada e Registradora Substituta  
 do Ofício de Dom Pedro - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME: ANTONIA MENDES VASCONCELOS



FILIAÇÃO: OLEGÁRIO PEREIRA MENDES E FRANCISCA DE SOUSA MENDES

DATA NASCIMENTO: 30/11/1974    ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA    FATOR RH: \*\*

NATURALIDADE: DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO:

*Antonia Mendes Vasconcelos*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 79952679334    DNI    P-228    VIA-02  
REGISTRO GERAL 031714992006-8    DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2019  
REGISTRO CIVIL  
CASAM. N. 4376 FLS. 21-V LIV. 44-B

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF  
NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CERT. MILITAR  
CNI    GNS



MA1805094083

*Luciana*  
LICENCIADO CARTEIRANTE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

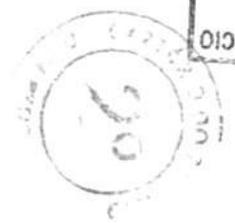
Luciana Ferreira Albuquerque  
Tabelada Registradora Substituta  
C/Ofício do Dom Pedro - MA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente fotocópia é e reprodução fiel do original que me foi exibido.

*Dom Pedro/MA 01/12/2022*  
*Luciana Ferreira Albuquerque*

Dom Pedro / MA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO  
CONFERIDO EM ORIGINAL

*[Signature]*  
ASSINATURA

Poder Judiciário, TJMA Selo:  
AUTENT10088437RQ2BACC8B1YHPH10, 01/12/2022  
14:50:44, Ad: 13.16, Total R\$: 5,89 Emod R\$: 0,14 FERG  
R\$: 0,15 FADEP R\$: 0,20 FEMP R\$: 0,20 Consultado em  
<https://selo.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 – SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços nº 024/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; Empresa Beneficiária: A. M. VASCONCELOS, CNPJ: 05.705.079/0001-70; Valor total registrado: de R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento; Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

16.670-7; 14.207-7; 11.517-7; 11.516-9) /investimento para GND 3 (Grupo da Natureza da Despesa das contas - 14.851-2; 16.026-1) /custeio no valor de R\$ 25.582,74 a serem executadas diretamente de suas contas de origem, como refere o Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre os Agentes Financeiros - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e o Ministério Público Federal, o Município impede transferir recursos disponíveis nas contas financeiras abertas pelo Fundo Nacional de Saúde. Esta modificação será inserida na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 183/2022 respectivo da LOA.

**Art. 2º** - Caso haja necessidade de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR seguiremos a inserção na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 183/2022 respectivo da LOA de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL - MA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023; 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.**

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**

Prefeito Municipal



Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: dc6ea365379d3d7483399e66720151c4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que realizará às **09h30min do dia 30 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra: escola 09 salas do bairro alto do pacote - (1117946) FNDE, no município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1107.001/2023 - SEMED e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 20 de dezembro de 2023.

**Joel Pinheiro de Assunção**

Presidente da CPL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 43b545b4d7695b89c105b4343beccbc5

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - SEMAFIN

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 024/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; Empresa Beneficiária: A. M. VASCONCELOS, CNPJ: 05.705.079/0001-70; Valor total registrado: de R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento; Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 7ba2325aab65f89103bb5f1234558517

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2023

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023-CPL/PMDB, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2024, aberta através do Processo Administrativo Nº 283.2023, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. O Edital será disponibilizado, na íntegra, a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.tcema.tc.br/index.php/sistemas>, <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Em 26 de dezembro de 2023.

Josemir Ribeiro da Costa

Presidente da CPL/PMDB

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 572688a8042886fafea4bf534f57ef21

